



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI,  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº. 1392  
DE 22 DE OUTUBRO DE 1986.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor de .... Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), a fim de fazer face as despesas com aquisição e posterior repasse, sem fins lucrativos, aos munícipes, de aves, carnes de bovinos, suínos, etc.

Parágrafo Único - A aquisição e o repasse de que trata o presente artigo, é feita em caráter de emergência, visando minimizar, no momento, as deficiências, desse setor, no abastecimento do Município.

Artigo 2º - O crédito, ora autorizado, será coberto com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de outubro de 1986.

JOSE GERALDO BOTION  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de outubro de 1986.

NELSON MORALES ROSSI  
-Secretário Administrativo-